



Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais da Universidade de São Paulo

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO - 2018

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM CIRURGIA CRÂNIO-MAXILO-FACIAL

(reconhecido pelo MEC)

A Comissão de Residência Médica do Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais da Universidade de São Paulo (HRAC-USP) — Campus de Bauru, conforme dispõe a legislação vigente, comunica que estarão abertas as inscrições para seleção dos candidatos ao preenchimento de vaga para Médico Residente no Programa de Residência Medica (PRM) em Cirurgia Crânio-Maxilo-Facial do HRAC-USP, credenciado pela Comissão Nacional de Residência Medica — CNRM/MEC. O processo seletivo reger-se-á pela Lei 6.932/81 e Resoluções complementares pertinentes da CNRM/MEC.

1 - DO PROGRAMA

1.1 Pré-requisito: Residência Médica nas áreas de Cirurgia Plástica, Otorrinolaringologia e/ou Cirurgia de Cabeça e Pescoço em serviço credenciado pela CNRM/MEC, de acordo com a Resolução 02/2006.

1.2 Número de vagas: 01 (uma)

1.3 Duração do Programa: 01 (um) ano

1.4 Coordenação do Programa: Prof. Dr. Nivaldo Alonso

2 - DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 O candidato, ao inscrever-se neste processo seletivo, estará declarando sob as penas da lei que:
 - a) concluiu curso de graduação em Medicina devidamente autorizado e reconhecido pelo MEC;
 - b) concluiu ou concluíra até a data de início do curso, em 01/03/2018, o programa de Residência Médica em Cirurgia Plástica, Otorrinolaringologia e/ou Cirurgia de Cabeça e Pescoço, devidamente autorizado e reconhecido pelo MEC.
- **2.2 As inscrições serão realizadas no período de 04/12/2017 a 19/01/2018**, de segunda a sexta-feira (dias úteis), das 9h às 12h e das 14h às 17h, na Seção de Apoio Acadêmico do HRAC-USP.

2.3 Local de inscrição: Seção de Apoio Acadêmico do HRAC-USP

Rua Sílvio Marchione, nº 3-20 - Vila Universitária

CEP: 17012-900 - Bauru-SP

Telefone: (14) 3235-8420 | E-mail: saac@usp.br

2.4 Documentos a serem entregues no ato da inscrição

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, datada e assinada, sem rasuras, com nome completo e filiação (disponível ao final do Edital).
- b) Duas fotos 3x4 coloridas, recentes e iguais.
- c) Certidão Ético-Profissional, emitida pelo CRM, com data não superior a 180 dias do envio da inscrição.
- d) Currículo (lattes) documentado com fotocópias autenticadas dos documentos listados abaixo:
 - Cédula de identidade (RG), CPF e título de eleitor.
 - Diploma médico registrado no MEC e carteira do CRM.
 - Diploma, declaração de conclusão de curso ou documento emitido por instituição de ensino que ateste a conclusão do PRM em Cirurgia Plástica, Otorrinolaringologia e/ou Cirurgia de Cabeça e





Pescoço do interessado. Poderão Inscrever-se no processo seletivo candidatos em fase de conclusão de PRM em Cirurgia Plástica, Otorrinolaringologia e/ou Cirurgia de Cabeça e Pescoço credenciado pela CNRM, **desde que possam concluí-lo até a data do início do curso**.

- Para o médico estrangeiro ou brasileiro graduado em Medicina no exterior, fotocópia autenticada do comprovante de revalidação de diploma ou de processo de revalidação em andamento em instituição pública, de acordo com a legislação vigente. Se estrangeiro, também deverá apresentar fotocópia autenticada do visto de permanência definitivo no Brasil e ter proficiência da língua portuguesa comprovada por instituição oficial (CELPE-BRAS), registro no CRM de acordo com a Resolução 1831 e 1832/2008 do CFM e alterações posteriores.
- **2.5** As inscrições poderão ser feitas pessoalmente na Seção de Apoio Acadêmico do HRAC-USP, por procuração ou pelos Correios. No caso de inscrição pelos Correios, os candidatos deverão:
 - a) enviar à Seção de Apoio Acadêmico do HRAC-USP, por meio de remessa postal registrada, com aviso de recebimento, todos os documentos mencionados no **item 2.4** até a data limite de inscrição;
 - b) confirmar a inscrição por e-mail (saac@usp.br).

2.6 Não serão aceitas as inscrições:

- a) cujos formulários e/ou documentos estejam incompletos;
- b) cujo carimbo dos Correios indique que a postagem ocorreu após a data limite de inscrição.
- **2.7** A documentação dos candidatos não inscritos ou não aprovados permanecerá disponível para retirada pelo respectivo na Seção de Apoio Acadêmico do HRAC-USP por um período de até 90 (noventa) dias após o indeferimento da inscrição ou divulgação do resultado que noticiou sua exclusão do certame. Findo este período, a documentação será inutilizada.
- **2.8** O processo seletivo é classificatório, portanto, a inscrição e aprovação do candidato não garantem a efetivação da sua matrícula no Programa de Residência Medica desta instituição.
- **2.9** Os candidatos portadores de necessidades especiais deverão, no ato da inscrição, solicitar por escrito, em duas vias, os recursos especiais que necessitem para a realização da prova.
- **2.10** São de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas, ou sua omissão, e a apresentação de documentação falsa, arcando com a responsabilidade por preenchimento incorreto do formulário.
- **2.11** As inscrições implicam o reconhecimento e a aceitação, pelo candidato, das condições totais previstas neste Edital.

3 – DA SELEÇÃO

- **3.1** A seleção será realizada em uma fase e obedecerá às Resoluções do CNRM nº 04/2007, 02/2015 e 01/2017, contendo:
 - a) prova escrita com peso de 50% (cinquenta por cento);
 - b) prova prática com peso de 40% (quarenta por cento);
 - c) análise e discussão do currículo lattes com peso de 10% (dez por cento).
- 3.2 O processo seletivo será realizado no dia 02/02/2018, em sala da Pós-Graduação do HRAC-USP.

Rua Sílvio Marchione, nº 3-20 – Vila Universitária

CEP: 17012-900 - Bauru-SP

Telefone: (14) 3235-8420 | E-mail: saac@usp.br

a) Prova escrita com peso de 50% (cinquenta por cento) – 02/02/2018, das 9h às 12h

Abrangerá toda área de Cirurgia Crânio-Maxilo-Facial, de acordo com a norma vigente. A prova terá 50 (cinquenta) questões tipo teste (múltipla escolha), valendo 0,2 (dois décimos) de ponto cada. Nas





questões de múltipla escolha não serão aceitas as questões sem resposta assinalada, nem aquelas que contenham mais de uma resposta assinalada, emendas ou rasuras.

b) Prova prática com peso de 40% (quarenta por cento) - 02/02/2018, às 15h

A prova prática será relacionada à área de Cirurgia Crânio-Maxilo-Facial. Constará de apresentação de um caso e o candidato deverá levantar hipótese diagnóstica e discorrer sobre o assunto solicitado.

c) Análise e discussão do currículo lattes com peso de 10% (dez por cento)

- A arguição/análise do currículo *lattes* obedecerá ao seguinte critério: verificar a história acadêmica, científica e profissional do candidato e será feita pela banca examinadora do processo seletivo do HRAC-USP. O currículo será pontuado de acordo com uma escala de 0 (zero) a 10 (dez).
- Os candidatos deverão entregar 01 (uma) cópia impressa dos documentos comprobatórios (acompanhada dos respectivos originais, para conferência), organizados por itens, na ordem em que forem citados no currículo, conforme a tabela de atividades a seguir. Os critérios de avaliação serão:

Atividades	Pontuação máxima
1. Estágio curricular na área de interesse: apresentar declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior formadora, em papel timbrado. (0,5 ponto por cada 30 horas de estágio)	1,0
2. Estágio extracurricular: apresentar declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior formadora, em papel timbrado. (0,5 ponto por cada 30 horas de estágio)	1,5
3. Formação em Curso de Especialização ou Residência, reconhecidos por órgãos competentes (pós-graduação <i>lato sensu</i> , com carga horária mínima de 360 horas), com apresentação de certificado de conclusão. (1,0 ponto por curso)	1,0
4. Iniciação Científica: apresentar documentação comprobatória de conclusão (declaração da instituição ou do orientador). (0,5 ponto por Iniciação Científica concluída)	1,0
5. Participação em ligas acadêmicas, projetos de extensão universitária, monitorias e representação discente junto aos colegiados e comissões institucionais. (0,5 ponto por atividade)	2,0
6. Apresentação oral ou de painel em congressos, seminários, encontros e outros eventos científicos, todos da área de formação, com certificado emitido pela instituição promotora do evento. (0,5 ponto por atividade)	1,0
7. Participação em cursos e eventos na área de formação, com certificado emitido pela instituição promotora do evento, em papel timbrado. (0,25 ponto por cada evento)	2,0
8. Premiação por apresentação oral ou painel em congressos, seminários, encontros e outros eventos, todos da área de formação, com certificado emitido pela instituição promotora do evento. (0,5 ponto por prêmio)	0,5
Total	10,0

- **3.3** O resultado será publicada no Diário Oficial do Estado no **dia 07/02/2018** e também será divulgada no site do HRAC-USP (www.hrac.usp.br).
- **3.4** A análise curricular será realizada conjuntamente por pelo menos três dos seguintes profissionais do HRAC-USP, que irão compor a banca examinadora do processo seletivo: Diretor Clínico, Coordenador do Serviço de Residência Médica em Cirurgia Crânio-Maxilo-Facial, Coordenador do Serviço de Residência Médica em Otorrinolaringologia, Chefe da Seção de Cirurgia Craniofacial e Presidente da Comissão de Cultura e Extensão Universitária.
- 3.5 Infrações éticas ocorridas durante todas as etapas implicarão a reprovação do candidato.

3.6 Observações importantes

a) O candidato deverá comparecer ao local da prova com caneta esferográfica (azul ou preta), documento oficial de identificação informado no formulário de inscrição e comprovante da inscrição.





- b) Será anulada a resposta que apresentar rasura, omissão ou duplicidade de resposta, à critério da banca examinadora, especificada no Edital.
- c) O candidato só poderá se retirar do local de realização da prova após 60 (sessenta) minutos de seu início.
- d) Não será permitida a entrada de candidatos após o início das provas.
- e) Não será permitido o porte de materiais de consulta e/ou de aparelhos eletrônicos de qualquer natureza, mesmo que desligados, tais como: celular, smartphone ou similares, pager, máquina calculadora ou similares, relógio, livros, anotações, impressos ou similares. Durante a realização da prova não será permitida a comunicação entre candidatos. O candidato que for identificado com qualquer um dos itens relacionados durante a aplicação da prova estará sob a pena de imediata retirada da sala de exame e automática desclassificação da prova.
- f) O caderno de questões será entregue em cada sala de exame na presença dos candidatos, conforme horário estabelecido de início das provas.
- g) O caderno de questões deverá ser devolvido, obrigatoriamente, junto com a folha de respostas da prova.
- h) O tempo de duração da prova inclui o preenchimento da folha de respostas.
- i) Será eliminado do processo seletivo o candidato que não comparecer ao local das provas no horário determinado, usar de fraude ou atentar contra a disciplina e urbanidade durante a realização do processo seletivo.
- j) Na impossibilidade de apresentar o documento de identidade especificado no comprovante da inscrição, por motivo de roubo ou extravio, o candidato deverá dirigir-se à Seção de Apoio Acadêmico do HRAC-USP, com o boletim de ocorrência, com antecedência mínima de uma hora, ou assinar termo de compromisso da apresentação do boletim de ocorrência em até 48 (quarenta e oito) horas, assinando ainda termo de ciência de que o não cumprimento dessa apresentação resultará na sua exclusão deste Processo Seletivo.
- k) Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização da prova. O candidato que não comparecer no horário previsto estará automaticamente excluído deste processo seletivo.
- I) A banca examinadora e a Seção de Apoio Acadêmico do HRAC-USP não se responsabilizam por objetos porventura esquecidos na sala de exame.

4 - DO RESULTADO

- **4.1** A **nota final** será o resultado da pontuação obtida em cada etapa: prova escrita com peso de 50% (cinquenta por cento) + prova prática com peso de 40% (quarenta por cento) + análise e discussão do currículo *lattes* com peso de 10% (dez por cento).
- **4.2** Os **critérios para desempate** obedecerão a seguinte ordem:
 - a) maior nota na prova escrita;
 - b) maior nota na prova prática;
 - c) maior nota na análise curricular.
- **4.3** O **resultado do processo seletivo** será publicado no Diário Oficial do Estado no dia **07/02/2018** e divulgado no site do HRAC-USP (<u>www.hrac.usp.br</u>). A classificação será divulgada seguindo o número de inscrição do candidato.

5 – DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- **5.1** A interposição de recursos deverá ser endereçada à banca examinadora do processo seletivo e protocolada na Seção de Apoio Acadêmico do HRAC-USP (Rua Sílvio Marchione, nº 3-20 Vila Universitária Bauru-SP), no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h, no prazo improrrogável de até 02 (dois) dias úteis a contar da publicação do Edital, da divulgação dos resultados das provas e do resultado final, respectivamente.
- **5.2** Os recursos deverão ser digitados, assinados e apresentados em duas vias. Deverá ser fundamentado com argumentação lógica e consistente, cabendo 01 (um) recurso para cada questão.





- 5.3 Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos itens 5.1 e 5.2 serão indeferidos.
- **5.4** O deferimento aos recursos ficará à disposição dos candidatos na sala da Seção de Apoio Acadêmico do HRAC-USP. A decisão final da banca examinadora será irrecorrível.
- **5.5** Depois de extinto o período de recursos, o resultado definitivo será homologado e publicado no Diário Oficial do Estado e no site do HRAC-USP (www.hrac.usp.br), com os candidatos identificados apenas pelo número de inscrição, em ordem decrescente da classificação obtida no processo seletivo.

6 – DA MATRÍCULA

- **6.1** O Programa de Residência Médica em Cirurgia Crânio-Maxilo-Facial **terá início em 01 de março de 2018**, com duração de 01 (um) ano.
- **6.2 A matrícula deverá ser efetivada entre os dias 15 a 21/02/2018**, no período das 9h às 12h e das 14 às 17h. O candidato convocado para matrícula deverá comparecer pessoalmente, ou por procurador oficialmente constituído, na Seção de Apoio Acadêmico do HRAC-USP **apresentando a seguinte documentação**:
 - a) Ficha de matrícula devidamente preenchida (preferencialmente digitada).
 - b) Fotocópia do diploma de graduação em Medicina e número do registro junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (original e cópia).
 - c) O candidato que se inscreveu na condição de concluinte de Programa de Residência Médica em Cirurgia Plástica, Otorrinolaringologia e/ou Cirurgia de Cabeça e Pescoço, no ato da matrícula, deverá comprovar a data de conclusão do curso por meio de documento oficial, expedida pela instituição de ensino responsável. A declaração deverá informar que a conclusão ocorrerá anteriormente ao dia 01/03/2018 e será aceita a título provisório, para fins de matrícula do candidato; no entanto, o diploma deverá ser apresentado pelo médico residente durante os primeiros 90 (noventa) dias de início do Programa.
 - d) Cópia do CPF e comprovante de regularização (www.receita.fazenda.gov.br).
 - e) Cópia da cédula de identidade (RG).
 - f) Cópia do título de eleitor e comprovante de obrigações eleitorais.
 - g) Grupo sanguíneo e fator RH.
 - h) Comprovante de residência.
 - i) Comprovante de quitação com o serviço militar (sexo masculino). Candidatos convocados para prestar serviço militar inicial deverão atentar à Resolução CNRM nº 01/2005 e Parecer da Consultoria Jurídica do Ministério da Educação.
 - j) Comprovante de inscrição no INSS (www1.dataprev.gov.br/cadint/cadint.html).
- **6.3** O não comparecimento do candidato classificado, ou de seu procurador, no período estipulado para matrícula implicará a perda da vaga.
- **6.4** No ato da matrícula, o médico residente assinará na ficha de matrícula, no qual declarará plena ciência do teor do Regimento Interno do Programa de Residência Médica recebido.
- **6.5** O pagamento da bolsa do residente será feito através de depósito bancário em sua conta corrente. O valor da bolsa será referente segundo a Lei Federal nº 11381/06.
- **6.6** O candidato aprovado e matriculado no primeiro ano do Programa de Residência Médica e convocado para prestar serviço militar obrigatório para o ano de 2017 poderá requerer o trancamento de matrícula por um período de 01 (um) ano, desde que formalizado até 30 (trinta) dias após o início das atividades da Residência Médica (Art. 1º e 2º da Resolução nº 01/2005 da CNRM). Não haverá prorrogação por período superior a 01 (um) ano.
- **6.7** O candidato brasileiro que fez curso de graduação em Medicina no exterior ou médico estrangeiro que se inscreveu com declaração de revalidação de diploma deverá apresentar documento de revalidação do mesmo





por universidade pública competente no Brasil, na forma da legislação vigente, para que seja deferida sua matrícula.

7 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **7.1** Os candidatos serão admitidos à Residência Médica na ordem rigorosa de classificação, até o número de vagas autorizadas pela Comissão Nacional de Residência Medica CNRM/MEC que corresponde às bolsas oferecidas.
- **7.2** A convocação dos candidatos classificados para as vagas não preenchidas será realizada a partir do dia **22/02/2018** (por Publicações no Diário Oficial do Estado, convocação no site do HRAC-USP e notificação por telefone e/ou e-mail), tendo o prazo de 01 (um) dia útil para efetuar a matrícula. O candidato que não se apresentar neste referido prazo será considerado desistente e, portanto, desclassificado.
- **7.3** A Seção de Apoio Acadêmico do HRAC-USP não se responsabiliza por falhas de comunicação decorrentes da mudança de dados constantes na ficha de inscrição (e-mail, telefone etc.).
- **7.4** O candidato matriculado que não comparecer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a data do início do Programa (01/03/2018), será considerado desistente e automaticamente eliminado do processo seletivo, sendo convocado o próximo candidato da lista classificatória.
- **7.5** O prazo máximo para **convocações de suplentes** será de 30 (trinta) dias após o início do Programa (01/03/2018).
- **7.6** Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer Editais complementares que vierem a ser publicados pela Comissão Nacional de Residência Medica e afins, contendo alterações.
- 7.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Estadual de Residência Médica.